

















# Acórdão n.º 25 - 2022/2023

N.º Processo: 25/PA/2022-2023

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO2 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A2 MASCULINOS

Data: 11/12/2022 - Hora: 14:57 - Local: Alvalade, Lisboa

#### Clubes:

**Visitado:** Sporting Clube de Portugal "B" (SCP-B)

Visitante: Sport Lisboa e Benfica (SLB)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

#### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo;
- b) Relatório dos Árbitros subscrito por DIOGO LUÍS e RODRIGO HENRIQUES, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:
- "Aos 00:00 do período 3 o HeadCoach, António Machado, da equipa SLB foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por sucessivos comentários às decisões da equipa de arbitragem. Durante o decorre do jogo houveram sucessivas falhas nos cronómetros de tempo geral e ataque comprometendo o desenrolar normal da partida. Houve, ainda, um tempo adicional no intervalo do 2.º para o 3.º período para a resolução técnica dos mesmos."
- 2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.



































- 3. O treinador da equipa SLB, António Machado, "foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por sucessivos comentários às decisões da equipa de arbitragem."
- **3.1** O n.º 1 do artigo 57.º do Regulamento Disciplinar estabelece que "*A amostragem de um cartão amarelo a um treinador*, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador."
- **3.2** Termos em que, sem mais, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador António Machado (SLB) a exibição do cartão amarelo dos autos.
- **4.** O relatório dos árbitros refere que "*Durante o decorre do jogo houveram sucessivas falhas nos cronómetros de tempo geral e ataque comprometendo o desenrolar normal da partida. Houve, ainda, um tempo adicional no intervalo do 2.º para o 3.º período para a resolução técnica dos mesmos."*
- 4.1 Ora, "O Clube considerado como visitado é responsável pela montagem regulamentar do campo de jogo e o fornecimento obrigatório (...) em corretas condições de funcionamento [de] Mínimo de 2 marcadores de tempo de ataque obrigatório em todas as provas oficiais", bem como de "Marcador eletrónico de tempo total com contagem decrescente, obrigatório em todas as provas oficiais;" (artigo 17.º, n.º 3, alíneas g) e i), do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2022-2023).
- **4.2** Mais, "O Clube visitado ou organizador poderá incorrer numa sanção pecuniária, de valor entre 30 e 150 euros (...) nas situações em que (...) Não apresente esse material em corretas condições de funcionamento/utilização;" (artigo 17.º, n.º 5, alínea b), do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2022-2023)
- **4.3** O SCP-B, enquanto equipa visitada, não cumpriu o disposto nas alíneas g) e i), do n.º 3, do artigo 17.º do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2022-2023, pois, embora, tenha fornecido os equipamentos em apreço, estes não funcionaram corretamente, uma vez que, durante o jogo verificaram-se "sucessivas falhas nos cronómetros de tempo geral e ataque comprometendo o desenrolar normal da partida", tendo sido necessário "um tempo adicional no intervalo do 2.º para o 3.º período para a resolução técnica dos mesmos".







PATROCINADOR PRINCIPAL





























**4.4** Termos em que, porque o funcionamento deficiente dos marcadores de tempo de ataque e de tempo total comprometeram o normal decurso do jogo, tendo, ainda, sido necessário prolongar o intervalo entre o 2.º e o 3.º períodos para a resolução das respectivas falhas técnicas apresentadas pelos referidos equipamentos, os quais, como resulta dos autos, não se encontravam em correctas condições de funcionamento e de utilização, o Conselho de Disciplina decide punir a equipa visitada, SCP-B, na pena de multa no valor de € 50,00 (Cinquenta Euros), nos termos da alínea b), do n.º 5, do artigo 17.º, do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2022-2023, por incumprimento do disposto nas alíneas g) e i), do n.º 3, do mesmo preceito regulamentar.

## 5. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- Mandar <u>averbar</u> no registo biográfico do treinador <u>ANTÓNIO MACHADO</u> (Sport Lisboa e Benfica) a exibição de cartão amarelo (Artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar).
- Condenar a equipa <u>Sporting Clube de Portugal "B" (SCP-B)</u> na pena de multa de €50,00 (cinquenta Euros) (Artigo 17.º n.º 5 alínea b) do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2022/2023).
- Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 7 de fevereiro de 2023, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça (Presidente)





PATROCINADOR OFICIAL



































Daniela Filipo Telmella de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa (Vice-presidente) Vipe Dinielo Como Comp.

Filipa Daniela Couto Campos (Vogal)





















